



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. PROCESSO Nº: 495/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 357/2025/PGE-DETRAN.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO.

REQUERENTE: I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - CNPJ: 28.264.461/0001-90.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária do Município de Primavera de Rondônia/RO.

A impugnante sustenta, em síntese, a existência de inconsistência na planilha orçamentária relacionada ao item **4.1.3 – Tachão refletivo em resina sintética bidirecional**, no valor de **R\$ 94.323,15**, defendendo que referido valor deveria ser acrescido ao orçamento global da contratação, elevando-o de **R\$ 553.590,44 para R\$ 647.913,59**.

Em razão da matéria eminentemente técnica suscitada, os autos foram submetidos à análise da equipe de engenharia, que emitiu o **Parecer Técnico nº 016/2026**, concluindo pelo não acolhimento da segunda impugnação e pelo regular prosseguimento do procedimento licitatório.

II – DA ANÁLISE

Conforme esclarecido no **Parecer Técnico nº 016/2026**, a inconsistência inicialmente identificada na composição do orçamento referia-se ao item “tachão”, que constava da composição de custos, mas não havia sido incorporado ao subtotal do Grupo 4.1 e, conseqüentemente, ao valor global do orçamento.

Diante da primeira impugnação, a Administração suspendeu o procedimento e promoveu a revisão das peças técnicas. Após nova análise, concluiu-se que o referido item poderia ser **retirado do projeto sem comprometer sua concepção, funcionalidade, segurança ou finalidade**, tendo a alteração sido encaminhada ao **DETRAN/RO**, órgão concedente do Convênio nº 357/2025, que se manifestou favoravelmente à retirada. Assim, a situação atualmente existente não consiste na





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões

permanência do item “tachão” no projeto sem sua correspondente inclusão no orçamento. Ao contrário, conforme expressamente consignado pela área técnica, o item foi retirado da versão revisada do projeto. Consequentemente, não há fundamento técnico para o acréscimo de **R\$ 94.323,15** ao valor global da contratação.

Ressalte-se, ainda, que a área técnica consignou que a segunda impugnação retoma questão anteriormente analisada e saneada pela Administração, estando fundamentada em situação que antecede a revisão realizada no projeto.

Dessa forma, não se verifica motivo para nova suspensão do procedimento, alteração da planilha orçamentária, revisão do valor global, republicação do edital ou reabertura dos prazos, uma vez que as providências necessárias já foram adotadas pela Administração.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise dos autos e, especialmente, o **Parecer Técnico nº 016/2026**, esta **Comissão Permanente de Licitação – CPL**:

1. CONHECE da segunda impugnação apresentada pela empresa **I4 Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda.**, por atender aos requisitos de admissibilidade;

2. NO MÉRITO, MANIFESTA-SE PELO SEU INDEFERIMENTO, uma vez que as alegações apresentadas não encontram respaldo na versão revisada e vigente do projeto;

Salientamos que todas as decisões desta administração são tomadas em benefício do bom andamento do município, visando os preceitos da Lei Federal e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, garantindo não só a eficácia, mas também transparência e a eficiência do serviço público.

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2026.

Renata de Araújo Gonchorowski
Pregoeira - CPLP
Port. 10/GP/2025





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decisão	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO	02/09/2026

ID:	66491	Processo	Documento
CRC:	07821ED3		
Processo:	3-495/2026		
Usuário:	RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI		
Criação:	02/09/2026 09:10:39	Finalização:	02/09/2026 09:11:33

MD5:	37730A805955214F7485B6A43CA5BD37
SHA256:	B42A8F603D1DABAB14EA02B9F35E72B8898AA3AE903DAA63DCE95167FD41C9B4

Súmula/Objeto:
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Primavera de Rondônia	RO	02/09/2026 09:10:39
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	02/09/2026 09:10:39
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI	Presidente da CPL	02/09/2026 09:11:47
--	--------------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 66491 e o CRC 07821ED3.